



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 2**

9 de abril de 1948

O cidadão João Batista Bettega, Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As casas comerciais situadas no quadro urbano desta cidade deverão cerrar as portas todos os dias úteis às 19 (dezenove) horas.-

Art. 2.º Aos domingos e feriados será permitido a abertura até às 12 (doze) horas.

Art. 3.º Aos infratores serão aplicados multas de acordo com as leis em vigor.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 9 de abril de 1948.

João batista Bettega  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---